



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

LEI Nº 2.564, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 2.547, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n. 2.547, de 26 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação: “*Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e permutar, sem torna, áreas de utilidade pública de uso comum do loteamento Parque Residencial Antônio Horr, matriculada sob o nº 12.797, bairro Santa Ana, com 10.018,00m² (dez mil e dezoito metros quadrados); pela área de terra de 43.883,11m² (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e três metros e onze centímetros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha, sob o nº 11.048, de propriedade de Westrup Administradora de Bens Ltda, CNPJ n. 15.644.517/0001-90.*”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 28 de dezembro de 2021.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito

Publicado no mural e registrado em 28 de dezembro de 2021.